

<p>Contribuição</p> <p>I – Sítios na Avenida Paulista</p> <p>II – Utilização dos canais 60 a 69</p>	<p>LILIANA NAKONECHNYJ – Globo comunicação e Participações S/A</p> <p>I – Salienta que as estações analógicas de TV/RTV/TVA estão distribuídas ao longo de cerca de 4 km ao longo da Av. Paulista, assim considera que a previsão de instalação dos canais digitais de São Paulo/SP em um sítio único é irreal.</p> <p>Manifesta seu apoio à proposta de se eliminar os canais digitais de VHF e à adoção de 3 sítios de instalação de canais digitais em São Paulo/SP. Entretanto, solicita que seja determinada a distância limite em que permanece válida a viabilidade técnica dos canais de cada sítio, observa que se estabelecida a distância de 1.500 metros esta condição estaria satisfeita.</p> <p>II – Também manifesta seu apoio à proposta de inclusão no PBTVD dos canais 60 a 69 para:</p> <p>a) substituição dos canais de VHF-Alto;</p> <p>b) inclusão dos canais públicos previstos no Art. 12 do Decreto n.º 5.820/06.</p> <p>Aproveita para recomendar que os canais 60 a 69 sejam designados exclusivamente como canais digitais.</p>	<p>Contribuição parcialmente pertinente</p> <p>I – Pela análise desta contribuição percebe-se a preocupação da emissora com a possibilidade de instalação de canais digitais em coordenadas distintas das apresentadas nesta Consulta Pública, o que provocaria o surgimento de interferência.</p> <p>Entretanto, a Agência esclarece que na proposta de alteração do PBTVD, as coordenadas de instalação dos canais digitais estão prefixadas. Em decorrência disto, de acordo com a regulamentação técnica, a autorização para instalação destes canais em coordenadas distintas das prefixadas no PBTVD deverá ser precedida de alteração deste plano básico.</p> <p>Assim, como todas as alterações de características técnicas têm sua análise de viabilidade realizadas, não será possível a instalação dos canais digitais de São Paulo/SP em coordenadas que provoquem interferência. De qualquer forma, a contribuição merecerá uma análise mais aprofundada por ocasião da próxima revisão do Regulamento Técnico pertinente.</p> <p>II – – A contribuição será encaminhada ao Ministério das Comunicações, o qual detém a competência para decidir sobre o assunto.</p>
--	--	---